



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### ATO DO PRESIDENTE Nº 479 DE 1996.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a decisão dos Líderes em reunião realizada no dia 10/05/93, conforme Ata publicada no DCL de 14/05/93.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as datas abaixo especificadas para pagamento dos vencimentos dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para o 1º semestre de 1997.

JANEIRO	-	10/01	30%	e	25/01	70%	dos vencimentos
FEVEREIRO	-	10/02	30%	e	25/02	70%	dos vencimentos
MARÇO	-	10/03	30%	e	25/03	70%	dos vencimentos
ABRIL	-	10/04	30%	e	25/04	70%	dos vencimentos
MAIO	-	10/05	30%	e	25/05	70%	dos vencimentos
JUNHO	-	10/06	30%	e	25/06	70%	dos vencimentos

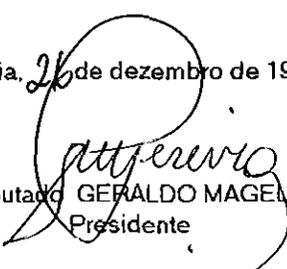
Art. 2º - Quando as datas estabelecidas coincidirem com sábados, domingos ou feriados, far-se-á o pagamento no dia útil imediatamente anterior.

Art. 3º - Determinar que as folhas de pagamento sejam entregues à agência do Banco de Brasília S/A - BRB, localizada no prédio ocupado pela Câmara Legislativa com antecedência mínima de 48 horas das datas fixadas.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1996.

  
Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente